



GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIA

Nº 717 /99-DG/PROJUR.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos nos Artigos 21, Inciso VI e 257, § 7º, Lei nº 9.503/97, de 23/09/97;

CONSIDERANDO ainda, o disposto nos Anexos das Resoluções 17 e 72/98, do CONTRAN.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXIGIR nas informações apresentadas pelos proprietários de veículos, quando da transferência de pontuação de CNH, originária de infração de trânsito, para o prontuário da CNH do condutor infrator, os seguintes documentos:

I - Preenchimento do quadro de informações, constantes da Notificação por Infração de Trânsito ou utilizar o Modelo constante do Anexo I, da Resolução nº 72/98, do CONTRAN, com as assinaturas do proprietário do veículo e do condutor infrator, com firmas devidamente reconhecidas como verdadeiras, autênticas ou apostas na presença do tabelião;

II - Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do condutor infrator.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN – Go., em Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 1999.

Arq. GUILHERME FREITAS SOUZA
- Diretor Geral -